



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO UNIDADE ACADÊMICA
DE SERRA TALHADA PROGRAMA DE MONITORIA**

EDITAL 001/2020 PARA A SELEÇÃO DE MONITORES 2020

RETIFICAÇÃO

A Comissão de Ensino da Unidade Acadêmica de Serra Talhada, considerando o disposto nas resoluções CEPE 262/2001 e 085/2020, divulga que estão abertas as inscrições para distribuição de cotas de bolsa de monitoria para unidades curriculares de cursos de graduação conforme as disposições contidas neste Edital.

O Programa de Monitoria da UFRPE tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro dos cursos de graduação da UFRPE, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuado como Atividade Complementar e constar no Histórico Escolar do estudante. Além disso, as atividades de orientação de monitoria são também pontuadas na progressão funcional dos docentes.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 Este Edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Monitoria da UFRPE, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) por meio da Resolução nº262/2001.

1.2 A Comissão de Ensino da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (COENS-UAST) torna público que serão disponibilizadas bolsas de Monitoria às disciplinas ou área de cursos de graduação para os períodos letivos excepcionais 2020.3 e 2020.4.

2. DA SOLICITAÇÃO DE VAGAS PELOS PROFESSORES

2.1 Os professores responsáveis que pleitearem bolsas para suas unidades curriculares deverão encaminhar a Comissão de Ensino da UAST suas solicitações de vagas de Monitoria para o período letivo excepcional 2020, conforme prazo definido neste Edital.

2.2 O docente não deve abrir processo formal no setor de protocolo, bastando apenas enviar um e-mail a partir do seu e-mail institucional com dados e documentos à Comissão de Ensino.

2.3 O processo de solicitação de bolsas deve conter:

- a) O nome da unidade curricular que o docente irá ministrar no período letivo excepcional 2020.3;
- b) Cópia do diário de Classe ou lista equivalente emitidos através do SIGA que contenham o número de alunos matriculados na disciplina no semestre 2019.2
- c) Plano de Trabalho Detalhado de Monitoria (F.AC. 06, com o ponto 5 detalhado);

Parágrafo 1º - As solicitações de vagas de bolsas de monitoria que não apresentem os documentos especificados neste edital serão automaticamente indeferidas.

Parágrafo 2º - Será concedida **apenas uma bolsa por solicitação ou por unidade curricular.**

2.4 É vedada a concessão de vagas de Monitoria para Orientadores inadimplentes com o Programa de Monitoria (Art. 18, Inciso 2º, Resolução CEPE 262/2001).

2.5 É vedada a concessão de vagas de Monitoria neste edital para Orientadores que já possuem monitoria vigente.

3. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE MONITORIA

3.1 A Comissão de Ensino da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (COENS-UAST) em conjunto com a Coordenação Geral dos Cursos de Graduação (COGER) avaliará as solicitações e procederá a distribuição das cotas de vagas de Bolsa de Monitoria, de acordo com os seguintes critérios:

- I. A unidade curricular deve ser ofertada no Período Letivo Excepcional;
- II. Número de alunos matriculados na disciplina no semestre de 2019.2
- III. Plano de trabalho proposto;

Parágrafo 1º – A unidade curricular que não for ofertada no PLE acarretará eliminação para o solicitante;

Parágrafo 2º – O inciso II e III funcionarão como critérios de desempate.

3.2 Os resultados das cotas aprovadas para as unidades curriculares serão divulgados conforme prazo previsto no cronograma do presente Edital.

4. DO COMPROMISSO DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA MONITORIA

4.1 O Professor deverá orientar o bolsista objetivando estimular o interesse pela carreira docente.

4.2 Caberá ao professor orientador:

- I. Elaborar o plano de trabalho do Monitor;
- II. Orientar e acompanhar a execução do plano de trabalho do Monitor;
- III. Estar sempre presente nas atividades didáticas auxiliadas pelo Monitor;
- IV. Participar da reunião de assinatura do termo de compromisso;
- V. Atestar a frequência do Monitor, enviando-a ao Departamento Acadêmico;
- VI. Participar da apresentação dos trabalhos do Monitor na Reunião Anual de Iniciação à Docência;
- VII. Avaliar e emitir parecer sobre o relatório semestral de atividades elaborado pelo Monitor, enviando-o ao CTA para apreciação.

4.3 A utilização indevida da Bolsa de Monitoria, principalmente para atividades previstas em outros editais e normas (Iniciação Científica, Extensão e Estágio) acarretará no cancelamento da bolsa.

5. DO COMPROMISSO DO MONITOR COM AS ATIVIDADES DE MONITORIA

5.1 Cabe ao monitor cumprir as atribuições dispostas no Capítulo III da Resolução Nº. 262/2001 do CEPE.

5.2 O monitor deverá assinar, mensalmente, o formulário de Registro de Frequência das Atividades de Monitoria.

6. CRONOGRAMA

Atividades	Período de execução
6.1 Divulgação do Edital	28/07/2020
6.2 Encaminhamento das solicitações de bolsas de monitoria	28/07/2020 a 2/08/2020
6.3 Análise e avaliação pela COENS das solicitações encaminhadas	3/08/2020 a 5/08/2020
6.4 Divulgação da distribuição preliminar das vagas	06/08/2020
6.5 Prazo para recursos sobre a distribuição das vagas	07/08/2020 a 08/08/2020
6.6 Divulgação da distribuição final das vagas	10/08/2020
6.7 Inscrições dos alunos concorrentes à monitoria, seleção dos monitores e encaminhamento do processo a COENS.	11/08 a 17/08/2020
6.8 Análise pela COENS da documentação dos processos seletivos de monitoria (referente ao Item 7.7 deste Edital)	18/08 a 21/08/2019
6.9 Divulgação, pelos docentes orientadores, dos resultados finais dos processos de seleção dos monitores.	24/08/2020

6.1 Não será necessária a seleção de novos monitores para os seguintes casos:

- I. Prorrogação (Renovação) da monitoria por mais um ano, desde que haja solicitação por parte do orientador no formulário de solicitação de monitores (F.AC. 05.00);
- II. Conversão de monitoria voluntária para remunerada.

7. DO PROCESSO SELETIVO DOS MONITORES

7.1 O processo seletivo irá ocorrer em conformidade com o que está posto no Capítulo II da Resolução nº 262/2001 do CEPE.

7.2 O candidato que participar da seleção de monitoria deverá estar matriculado no período letivo 2020.1, ou 2020.2 uma vez que a matrícula no PLE é opcional.

7.3 Os documentos necessários online para a inscrição dos candidatos à monitoria que devem constar nos editais de seleção dos monitores, permitindo a participação destes no processo seletivo, são:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida (F.AC. 09.00);
- II. Histórico Escolar atualizado, emitido via siga;
- III. Cópia do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF;
- IV. Cópia do RG, ou de outros documentos de identificação com foto (CNH, RG militar, entre outros considerados oficiais).

7.4 Os candidatos deverão efetuar sua inscrição diretamente com o docente responsável pela unidade curricular utilizando ferramentas remotas de comunicação.

7.5 Serão deferidas pelo docente responsável pela unidade curricular as inscrições dos candidatos que atenderem os critérios expostos no Capítulo II, Artigo 11 da Resolução nº 262/2001 do CEPE.

7.6 A nota final dos candidatos será uma média ponderada conforme o disposto no artigo 12 da Resolução nº 262/2001 do CEPE.

7.7 Toda documentação referente ao processo condizente à seleção dos monitores deverá ser encaminhada a COENS via e-mail digitalizada.

Parágrafo Único: O processo condizente à seleção deve ser realizado de forma remota e formado, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos: Edital de Seleção de Monitoria elaborado pelo Docente, Homologação das Inscrições, Prova(s) ou outro método avaliativo definido pelo docente, Ata da prova, Mapa de Resultados da Seleção de Monitoria, plano de trabalho do monitor e demais documentos do item 7.3 deste edital (documentos na página da COENS).

7.8 O deferimento do processo seletivo caberá a COENS-UAST, que analisará se o processo seletivo está em consonância com a Resolução nº 262/2001 do CEPE.

7.9 Caberá ao professor proponente a divulgação do resultado final do processo de seleção de monitor, SOMENTE após análise e aprovação pela COENS.

7.10 O professor orientador deve participar da reunião de assinatura do termo de compromisso, conforme o Capítulo IV, Artigo 18, item IV da Resolução nº 262/2001 do CEPE.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos de processo seletivo sem alunos inscritos devem ser obrigatoriamente informados à COENS, via memorando, dentro do prazo previsto no cronograma (item 6.7).

8.2 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Ensino - COENS/ UAST.

Serra Talhada, 28 de julho de 2020

Prof. Eduardo Henrique da Silva Ramos

Presidente da COENS-UAST